



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. Mister Hull, s/n, Bloco 314 - Bairro Campus do Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-552
Telefone: 85 3366-7453 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 03/PREX/2025

Processo nº 23067.015871/2025-15

CHAMADA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DE CARÁTER PERMANENTE PARA OS CONSELHOS SUPERIORES DA UFC - CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) E AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE).

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, com base nos arts. 10 e 12 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, torna público o edital para indicação dos representantes das ações de extensão de caráter permanente para o CEPE e CONSUNI.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste na regulamentação do processo para escolha dos representantes das ações de Extensão de caráter permanente junto ao Conselho Universitário (CONSUNI) e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

2. DOS MANDATOS

2.1 O mandato de representação para cada Conselho será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua posse no respectivo Conselho, podendo ser reconduzido por mais um ano, a cargo da Pró-Reitora de Extensão, nos termos dos artigos 10 alínea h e 12 alínea h, do estatuto da Universidade Federal do Ceará.

2.2. Através deste processo eleitoral, objeto do presente edital, serão eleitos:

- 1 [um(a)] representante titular e 1 [um(a)] suplente para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), nos termos do artigo 12 do Estatuto da UFC;
- 1 [um(a)] representante titular e 1 [um(a)] suplente para o Conselho Universitário (CONSUNI), nos termos do artigo 10 do Estatuto da UFC.

3. DA CAPACIDADE ELEITORAL

Em relação à capacidade eleitoral, ativa e passiva, nos termos dos artigos 10 e 12 do Estatuto da UFC, tem-se que:

3.1 Poderão se candidatar: os coordenadores de ações de extensão de caráter permanente, regularmente ativas e cadastradas nas Pró-Reitoria de Extensão (Prex) em 2025. Somente serão consideradas ativas as ações de extensão cadastradas na Prex até a data de publicação do presente edital. Em relação à qualificação como caráter permanente, para fins deste edital, entende-se que a ação deve estar em execução e já ter sido renovada pelo menos uma vez, ou seja, deve ter sido cadastrada e executada em 2024 e renovada em 2025, até a data de lançamento do presente Edital. A candidatura deverá ser postulada pelo/a próprio/a coordenador/a, conforme descrito ao longo do presente edital na seção que apresenta o detalhamento do Processo de eleição.

3.2. Não poderão se candidatar coordenadores/as que tenham ocupado assento como conselheiro no mesmo conselho superior por dois mandatos consecutivos nos últimos anos ou que não cumprirem os

requisitos de coordenar ações de extensão de caráter permanente, regularmente cadastradas na Pró-reitoria de Extensão e ativas em 2025, conforme item 3.1.

3.3. Poderão ser votados: os coordenadores de ação de extensão, desde que ativas em 2025 e caráter permanente, na forma descrita no item anterior, que postularam pessoalmente candidatura junto à PREX e tiveram suas candidaturas homologadas pela comissão eleitoral.

3.4. Poderão votar: os coordenadores de ações de extensão aptos a se candidatar às vagas de conselheiro, conforme item 3.1, estão aptos a votar nesta consulta.

4. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

O Calendário Eleitoral seguirá as seguintes atividades e datas:

| | |
|---|-----------------------------|
| Lançamento do Edital | 08/05/2025 |
| Período de inscrição dos candidatos | 08/05/2025 a 18/05/2025 |
| Divulgação das candidaturas homologadas no sítio da Prex (www.prex.ufc.br) | 19/05/2025 |
| Prazo recursal das candidaturas | Até 20/05/2025 (até às 16h) |
| Divulgação da lista final de candidaturas homologadas no sítio da Prex (www.prex.ufc.br) | 21/05/2025 |
| Realização das eleições (horário de 8h às 18h) | 22/05/2025 |
| Divulgação dos resultados | 23/05/2025 |

5. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral objeto do presente edital será composto pelas seguintes atividades:

5.1. Postulação de candidatura: as candidaturas devem ser registradas pelo(a) próprio(a) coordenador(a), através do formulário online:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScRRvVz9538TiPI5AkyJZ-DHU7dKPvqSVIAQekmpLxcSaYRg/viewform?usp=header>

5.2. Homologação das candidaturas: a Comissão Eleitoral fará a análise das candidaturas registradas e publicará a lista com o resultado das candidaturas homologadas e indeferidas no sítio da PREX (www.prex.ufc.br), conforme cronograma deste edital. O indeferimento das candidaturas será individualmente justificado. Recursos contra o resultado da homologação de candidaturas poderão ser impetrados até às 16h do dia 20/05/2025 através do envio de um e-mail para prex.gabinete@gmail.com incluindo a devida justificativa para o recurso. Após análise dos recursos, a comissão eleitoral publicará a lista final de candidaturas homologadas.

5.3. Lista de coordenadores aptos a votar: os coordenadores aptos a votar receberão convite para a eleição por e-mail até 21/05/2025. Caso o e-mail não chegue até esta data, o coordenador deverá entrar em contato através do e-mail prex.gabinete@gmail.com. Ressaltamos que este procedimento está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.4 Processo de votação: será realizada eleição direta e o processo de votação ocorrerá através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação/UFC. Somente estarão habilitados para acessar o sistema de votação os coordenadores cujo nome consta na lista previamente divulgada pela Prex. Cada eleitor(a) poderá votar somente em um(a) candidato(a) para cada Conselho Superior, ou seja, um(a) candidato(a) para o CONSUNI e um(a) candidato(a) para o CEPE. Serão considerados eleitos como representantes de cada Conselho o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos. O(A) segundo(a) colocado(a) na eleição de cada Conselho será designado(a) como suplente.

5.5. Divulgação: O resultado da eleição será divulgado na página da PREX na Internet (www.prex.ufc.br) até a data prevista no item 4 deste edital, após apuração e divulgação pública dos resultados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) da UFC.

5.6. Desempate: em caso de empate, será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que tiver mais tempo de efetivo exercício na Universidade Federal do Ceará. Em caso de persistência do empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver maior tempo como coordenador(a) principal de ação de extensão. Em caso de persistência do empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral correspondente ao presente edital será composta pelos servidores Carlos Estevão Rolim Fernandes (presidente), Juliana Silva dos Santos e Ioneiry Viana Lima, conforme Portaria nº 14/PREX/UFC, de 08 de abril de 2025, alterada pela Portaria nº 15/PREX/UFC, de 09 de abril de 2025.

Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 07 de maio de 2025.

Profª Bernadete de Souza Porto

Pró-Reitora de Extensão/UFC



Documento assinado eletronicamente por **BERNADETE DE SOUZA PORTO, Pró-Reitora de Extensão**, em 08/05/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5598078** e o código CRC **0C376DAB**.